



(Mod. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI N.º 267

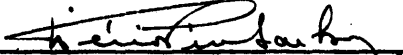
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1.º - Fica recriado, na Tabela funcional da lei n.º 245, de 1.º de dezembro de 1954, que reestruturou o quadro de funcionários municipais, o cargo de Zelador de Cemitério.

Art. 2.º - Fixa-se em Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros) mensais, os vencimentos do aludido cargo, para cuja despesa fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos cruzeiros), que será coberto por anulação parcial da verba 231/8.89.1 - Pessoal Variável - do Orçamento em vigor.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de 1.º de junho de 1955, revogadas as disposições em contrário.


Pirassununga, 1 de junho de 1955.



(Prof. Décio Pires Barbosa)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.



(Prof. Benedito Galhardo)

Secretário Subst.